



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

DECRETO Nº 1.615,

DE 19 DE MAIO DE 2021.

ALTERA DECRETO 1600 DE 29 DE MARÇO DE 2021, O
QUAL CONCEDEU A REVISÃO GERAL ANUAL AO
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.195 de 19 de maio de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores dos PADRÕES de vencimento do quadro permanente de Cargos e Funções de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Municipal 1.195 de 19 de maio de 2021, a partir de 01 de maio de 2021, passam a ser os seguintes:

PADRÃO	VALOR RS
01	1.137,59
02	1.297,92
03	1.369,42
04	1.492,57
05	1.599,21
06	1.822,10
07	1.958,47
08	2.193,45
09	2.556,75
10	2.738,41

PADRÃO	VALOR RS
11	2.962,46
12	3.048,63
13	3.228,53
14	3.415,16
15	3.739,65
16	4.246,26
17	5.113,44
18	6.730,31
19	8.778,34

PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	PADRÃO	VALOR	CARGO	PADRÃO	VALOR
Advogado	16	4.246,26	Fiscal Sanitarista e Ambiental	10	2.738,41
Agente Comunitário de Saúde	03	1.369,42	Jardineiro	01	1.137,59
Agente Tributário	10	2.738,41	Mecânico	08	2.193,45
Aux. de Processamento de Dados	06	1.822,10	Médico	19	8.778,34
Assistente Administrativo	11	2.962,46	Médico Veterinário	18	6.730,31
Auxiliar de Saúde Bucal	04	1.492,57	Motorista	07	1.958,47
Assistente Social	12	3.048,63	Nutricionista	09	2.556,75
Atendente de Farmácia	07	1.958,47	Operador de Máquina	08	2.193,45
Auxiliar de Administração	07	1.958,47	Operário	01	1.137,59
Auxiliar de Administração II	04	1.492,57	Pedreiro	06	1.822,10
Auxiliar de Biblioteca	02	1.297,92	Pintor	06	1.822,10
Auxiliar de Serviços Gerais	01	1.137,59	Psicólogo	09	2.556,75
Carpinteiro	07	1.958,47	Secretário de Escola	02	1.297,92
Dentista	09	2.556,75	Servente	01	1.137,59
Dentista PSF	17	5.113,44	Servente CLT		568,51
Engenheiro Civil	16	4.246,26	Técnico de Enfermagem	04	1.492,57
Enfermeiro	14	3.415,16	Técnico em Contabilidade	15	3.739,65
Eletricista	07	1.958,47	Tesoureiro	13	3.228,53
Farmacêutico	09	2.556,75	Vigilante	01	1.137,59
Fiscal de Obras	10	2.738,41			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Artigo 2º - Os valores dos **PADRÕES** de vencimento do quadro permanente dos Cargos de Confiança, Funções Gratificadas e Funções Especiais, nos termos da Lei Municipal 1.195 de 19 de maio de 2021, a partir de 01 de maio de 2021, passam a ser os seguintes:

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS					
CARGO	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO GRATIFICADA		
	C.C	VALOR	F.G	VALOR	
Assessor de Gabinete	2	1.440,10	2	720,05	
Assessor Jurídico	8	4.246,26	8	2.123,13	
Assistente Técnico	2	1.440,10	2	720,05	
Auxiliar Técnico	2	1.440,10	2	720,05	
Chefe de Gabinete	5	3.240,31	5	1.620,16	
Chefe de Núcleo	1	1.229,25	1	614,62	
Chefe de Núcleo de Enfermagem	7	3.806,99	7	1.903,49	
Coord. da Coord. Mun. Da Cidadania e Ass. Social	3	2.143,98	3	1.071,99	
Coord. da Coordenadoria de Prom. das Mulheres	4	2.521,28	4	1.260,64	
Coordenador de Defesa Civil	2	1.440,10	2	720,05	
Coordenador da Secretaria da Saúde	6	3.368,63			
Coordenador da Secretaria de Finanças	6	3.368,63	6		
Coord. da Unidade Central de Controle Interno	5	3.240,31	5	1.620,16	
Coord. de Habitação e Regularização Fundiária	3	2.143,98	3	1.071,99	
Coordenador de Programas e Projetos	3	2.143,98	3	1.071,99	
Coordenador do CRAS	5	3.240,31	5	1.620,16	
Coord. Municipal de Políticas para a Juventude	3	2.143,98	3	1.071,99	
Diretor de Departamento	3	2.143,98	3	1.071,99	
Diretor de Departamento Central de Compras	3	2.143,98	3	1.071,99	
Diretor Financeiro Previdenciário RPPS			4	1.260,64	
Membro do Comitê de Investimento			FG	217,15	
Motorista do Gabinete	3	2.143,98	3	1.071,99	
Presidente do RPPS			4	1.260,64	
Secretário Municipal Adjunto	4	2.521,28	4	1.260,64	
Tesoureiro			4	1.260,64	

FUNÇÃO ESPECIAL			
CARGO		FE	VALOR
Agente de Fiscalização do ITR		4	1.260,64
Agente de Fiscalização		1	720,05
Agente de Fiscalização do ITR		3	1.081,03
Agente de Vigilância Sanitária		2	952,55
Secretário da Junta de Serviço Militar		1	720,05

Artigo 3º - O Valor definido como menor padrão, nos termos da Lei 1.195 de 19 de maio de 2021, a partir de 01 de maio de 2021, passa a ser de R\$ 1.137,59 (hum mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo Único – O valor do menor padrão será considerado como a base de cálculo dos demais vantagens devidas aos servidores do Quadro Geral, de que trata este artigo, tais insalubridade, periculosidade e outras que incidem sobre o salário base.

Artigo 4º - Os valores Subsídios dos Agentes Políticos e Cargos Eletivos, nos termos da Lei Municipal 1.195 de 19 de maio de 2021, a partir de 01 de maio de 2021, passam a ser os seguintes:

AGENTES POLITICOS/ELETIVOS	
CARGO	VALOR
Prefeito Municipal	10.537,70
Vice Prefeito Municipal	5.268,85
Secretário Municipal	4.240,20
Conselho Tutelar	1.597,82



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Júlio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Artigo 5º - Os valores dos provimentos dos Cargos de Provimento Efetivos Vinculados ao **Magistério Municipal**, nos termos da Lei Municipal 1.195 de 19 de maio de 2021, a partir de 01 de maio de 2021, passam a ser os seguintes:

CLASSE							
	CLASSE	A	B	C	D	E	F
NÍVEL	1	1.319,76	1.451,73	1.596,91	1.756,60	1.932,27	2.125,48
NÍVEL	2	1.717,88	1.886,35	2.079,42	2.287,36	2.521,81	2.767,70
NÍVEL	3	1.895,37	2.077,15	2.293,39	2.521,81	2.773,99	3.052,52
NÍVEL	4	2.493,52	2.742,88	3.017,15	3.318,87	3.650,76	4.015,84

Artigo 6º - Os valores dos proventos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas vinculados ao **Magistério Municipal**, nos termos de Lei Municipal nº 1.195 de 19 de maio de 2021, a partir de 01 de maio de 2021, passam a ser os seguintes:

FUNÇÃO ESPECIAL				
	CARGO	ESPECIE		VALOR
	Coordenador Pedagógico	CC	1	1.896,32
	Coordenador Pedagógico	FG	2	601,19
	Coordenador Pedagógico	FG	4	703,68
	Diretor de Escola	FG	3	605,90
	Vice Diretor de Escola	FG	1	307,45
	Gratificação Classe Especial			261,55
	Difícil Acesso Olavo Bilac (30%)			395,93
	Unidocência (15%)			197,96

Artigo 7º - O valor definido como menor padrão do Magistério Municipal, nos termos da Lei 1.195 de 19 de maio de 2021, a partir de 01 de maio de 2021, passa a ser de R\$ 1.319,76 (hum mil, trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Único – O valor do menor padrão do Magistério Municipal será considerado como a base de cálculo para concessão de Difícil Acesso e Unidocência.

Artigo 8º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 19 dias do mês de maio de 2021.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 1.195

de 19 de maio de 2021.

Revoga a Lei nº 1.187 de 24 de março de 2021.

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 027.2021, que Revoga a Lei Municipal nº 1.187 de 24 de março de 2021, conforme especifica, e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal 1.187/2021, que concedeu reposição da inflação de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento) aos servidores municipais, em decorrência da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF que reconheceu a constitucionalidade do art. 8º da LC nº 173/2020 no Recurso Extraordinário nº 1311742, no qual se fixou a tese de repercussão geral estabelecida no tema 1137: “É constitucional o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, editado no âmbito do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 - Covid-19”.

§ 1º - Os valores dos padrões de vencimentos, salários, subsídios, funções gratificadas, cargos comissionados, vantagens, diárias, benefícios em manutenção pelo RPPS-Pontão e proventos de aposentadorias as quais foi reconhecido o direito a paridade, dos servidores municipais que tiveram reposição da inflação de 2,52% (dois inteiros e cinquenta e dois décimos por cento) a partir do dia 1º de março de 2021, com base na lei municipal n. 1.187/2021, ficam fixados nos valores percebidos anteriormente a concessão da mesma, retornando aos valores percebidos em 01 de janeiro de 2021.

§ 2º - Os valores dos padrões de vencimentos, salários, subsídios, funções gratificadas, cargos comissionados, vantagens, diárias, benefícios em manutenção pelo RPPS-Pontão e proventos de aposentadorias que tiveram reposição da inflação de 2,52% com base na lei municipal n. 1.187/2021, serão retificados na folha de pagamento do mês de maio de 2021, nos termos estabelecidos no parágrafo primeiro.

Art. 2º - Fica reconhecida a boa-fé dos servidores municipais e aposentados, ficando convalidados os pagamentos efetuados nos meses de março e abril com base na lei 1.187/2021, ora revogada, os quais não necessitam ser ressarcidos aos cofres públicos, nos termos da decisão do TCE-RS no Processo de Contas Especiais nº 0096260200/21, da súmula 34/2008 da Advocacia Geral da União e de precedentes do STF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA
Secretário de Administração